



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024


EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL Nº 29/2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

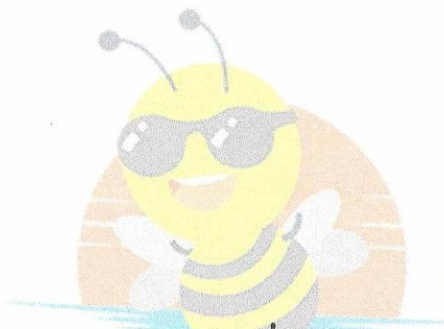
Ao cumprimentá-la cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 029/2022, que revoga Leis Municipais nº 1.717, de 04 de março de 2022, nº. 1.718, de 04 de março de 2022, e nº. 1.719 de 04 de março de 2022, pois contrariam o Tema 1.157 do STF, publicado em 04 de abril de 2022 com Repercussão Geral, que decide que servidores admitidos antes da CF/1988, sem concurso público, não podem ser reenquadrados em novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração

Desta forma, é que contamos com os senhores vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Balneário Pinhal, 18 de abril de 2022.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal

A Sua Excelência a Senhora
SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS



Recebi em _____
Clara Severo
Legislativo Balneário Pinhal

Sinta a doçura
de viver aqui

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 3682 0188

www.balneariopinhal.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº. 29 DE 18 DE ABRIL DE 2022

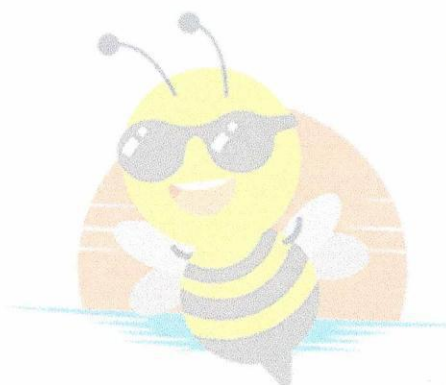
REVOGA LEIS MUNICIPAIS Nº 1.717, DE 04 DE MARÇO DE 2022, Nº. 1.718, DE 04 DE MARÇO DE 2022, E Nº.1.719 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais 1.717, de 04 de março de 2022, 1.718, de 04 de março de 2022, e 1.719, de 04 de março de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 18 de abril de 2022.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal



**Sinta a doçura
de viver aqui**

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 3682 0188

www.balneariopinhal.rs.gov.br